

PROJETO DE LEI Nº 678/2025 - DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Aprovado por unanimidade de
votos em 1ª discussão
e votação.
13 / 03 / 25

Presidente da Câmara

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2017
- QUE INSTITUI O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS,
DETERMINA SUAS ATRIBUIÇÕES, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Luiz Felipe de Miranda, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, encaminha para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 507/2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º. Fica instituído, no quadro dos servidores do Poder Executivo Municipal, o cargo de Fiscal de Tributos, com as seguintes atribuições:

***Parágrafo único:** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicar penalidade; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasilândia do Tocantins-TO, 05 de março de 2025.



LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Prefeito Municipal
Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade de
votos em 2ª discussão
e votação.
17 / 03 / 25

Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA AO PROJETO.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, o incluso Projeto de Lei, onde procura autorização legislativa para aprovar matéria que **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2017 - QUE INSTITUI O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DETERMINA SUAS ATRIBUIÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Ademais, o projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação tem a finalidade de obter autorização para alterar as atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, seguindo as orientações da Receita Federal quando em análise de documentação para realização de convênio, onde apontou que a atribuição do Fiscal de Tributos se confundia com a atribuição do Fiscal de Postura.

Diante da clareza e da importância do projeto de lei, espera-se a aprovação unânime do mesmo.

Brasilândia do Tocantins-TO, 05 de março de 2025.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Luiz Felipe de Miranda
Prefeito Municipal